



aprovado em
nos presentes. Em 20.06.23

Antônio Demontier Vandenley Anacleto
CPF: 037.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Aiuaba
RECEBIDO EM: 14/06/2023
ASSINATURA

Excelentíssimos Senhores (as), Vereadores (as),

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

Desta forma, por se tratar de matéria de relevante interesse público e social, solicitamos, nos termos da Lei Orgânica do Município que sua apreciação e deliberação se faça em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** dada a natureza do projeto.

Diante de todo o exposto, na certeza de que esse poder dará a esta proposição, a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria dotada de razoabilidade e cumprimento à determinação Constitucional aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE, EM 14 DE JUNHO DE 2023.


RAMILSON ARAUJO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA/CE



aprovado pelos 05 vereadores presentes em 20/06/2023.

Antônio Demontier Vanderley Anacleto
CPF: 017.129.567-60
Presidente da Câmara de Aiuaba

PROJETO DE LEI Nº 10/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo do Município de Aiuaba - Estado Ceará, a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA**, Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com supedâneo legal no Decreto Municipal de Nº10/2023, publicado no diário municipal, em data de 15 de Junho 2023 c/c o Decreto-Lei Federal Nº3.365 de 21 de junho de 1941. submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Aiuaba- CE, o seguinte Projeto de Lei

Art.1º - Fica o Município de Aiuaba - Estado do Ceará, através do Poder Executivo Municipal, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a adquirir através de **Desapropriação amigável, para Fins de Utilidade Pública**, os imóveis localizados com frente à Rua Projetada 02 - Localidade de Lagoa do Umbu e fundo limitando-se com propriedade do Sr. Francisco Laurismar de Alencar, devidamente descrito no estudo topográfico de levantamento de área e planta de situação (em anexo) onde consta todas as limitações com respectivos confinantes, como a seguir especificado: **LOTE 01 - Partindo do Ponto P - 01 (Coordenadas X: 374001.17 m E e Y: 9271674.78 m S), situado a Rua Projetada 02 - Localidade de Lagoa do Umbu, com um ângulo interno de 90º graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 60,50 metros, chegando ao Ponto P - 02 confinado com Francisco Laurismar de Alencar; Partindo do Ponto P - 02**



(Coordenadas X: 374058.88 m E e Y: 9271692.92 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 100,00 metros, chegando ao Ponto P - 03 confinado com Francisco Laurismar de Alencar; Partindo do Ponto P - 03 (Coordenadas X: 374088.87 m E e Y: 9271597.52 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 60,50 metros, chegando ao Ponto P - 04 confinado com Rua Projetada 04; Partindo do Ponto P - 04 (Coordenadas X: 374031.15 m E e Y: 9271579.38 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 100,00 metros, chegando ao Ponto P - 01 confinado a Rua Projetada 02, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 6.050,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Educação - SEDUC.

LOTE 02 - Partindo do Ponto P - 01 (Coordenadas X: 374033.47 m E e Y: 9271567.01 m S), situado a Rua Projetada 02 - Localidade de Lagoa do Umbu, com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Nordeste, numa distância de 90,00 metros, chegando ao Ponto P - 02 confinado com a Rua Projetada 04; Partindo do Ponto P - 02 (Coordenadas X: 374119.32 m E e Y: 9271593.99 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudeste, numa distância de 80,00 metros, chegando ao Ponto P - 03 confinado com Francisco Laurismar de Alencar; Partindo do Ponto P - 03 (Coordenadas X: 374143.31 m E e Y: 9271517.67 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Sudoeste, numa distância de 90,00 metros, chegando ao Ponto P - 04 confinado com Francisco Laurismar de Alencar; Partindo do Ponto P - 04 (Coordenadas X: 374057.45 m E e Y: 9271490.69 m S), com um ângulo interno de 90° graus, seguindo em direção ao Noroeste, numa distância de 80,00 metros, chegando ao



Ponto P - 01 confinado a Rua Projetada 02, onde iniciou a poligonal, contemplando uma área de 7.200,00 m²; em conformidade com o Projeto Elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN.

Parágrafo Único - Os imóveis a serem desapropriados estão devidamente descritos na planta de situação, o qual corresponde a uma área total de LOTE 01 - 6.050,00 M² e LOTE 02 - 7.200,00 M².

Art. 2º - O(s) proprietário(s) ou, seus sucessores legais, serão indenizados com pagamento em moeda corrente nacional, observando-se a avaliação criteriosa do Perito Oficial - Engenheiro Civil, devidamente Habilitado junto ao CREA-CE, o qual foi designado para este fim, através de ato oficial desta municipalidade, através da Portaria Municipal N° 85/2021

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei para o LOTE 01 correrão por conta de recursos próprios do Município, os quais deverão ser transferidos da Dotação Orçamentária n° 05011212200372.008, Elemento n° 4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária do Fundo Municipal de Educação - FME e para o LOTE 02 da Dotação Orçamentária n° 03030412200372.004, Elemento n° 4.4.90.61.00, Fonte 001, da verba Orçamentária da Secretaria de Administração e Planejamento - SEPLAN.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Aiuaba/CE, em 14 de JUNHO de 2023.



Ramilson Araujo Moraes
Ramilson Araujo Moraes

Prefeito Municipal